



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3642/10
PLCL Nº 024/10

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER Nº 78 /11 – CCJ
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

Inclui § 4º no art. 2º e altera o *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores, dispondo sobre a denominação de logradouros e equipamentos públicos e de próprios municipais com nomes de pessoas, e determina que o Poder Público Municipal promova a retirada de placas, retratos e bustos e a alteração da denominação de logradouros e equipamentos públicos e de próprios municipais que especifica.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, ambos de autoria dos vereadores Fernanda Melchionna e Pedro Ruas.

A Procuradoria da Casa, folha 11, aduz que inexistente óbice legal à tramitação do feito, com a ressalva de que o artigo 3º do Projeto, por consubstanciar imposição de obrigações ao Poder Executivo, atrai violação ao princípio da independência dos Poderes (CF art. 2º).

Sobreveio a Emenda nº 01, de autoria dos proponentes do Projeto, com o objetivo específico de sanar a irregularidade apontada pela Procuradoria da Casa, folha 12.

No entendimento deste vereador, a emenda apresentada, que suprime o art. 3º do Projeto, sana o vício apontado, pelo que, no âmbito de análise desta Comissão, entendemos que não há impedimento de ordem jurídica para a tramitação do Projeto e da Emenda nº 01.

Destarte, na competência desta Comissão, contida no inciso I do artigo 36 do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, analisando o Projeto, com Emenda nº 01, sob o aspecto constitucional, legal e regimental, somos de entendimento que este deva ser aprovado, pelas razões aqui expostas.



**PARECER Nº 78 /11 – CCJ
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

Ante o exposto, somos **pela inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 28 de abril de 2011

**Vereador Luiz Braz,
Vice-Presidente e Relator.**

Aprovado pela Comissão em 10/05/11

Vereador Elói Guimarães – Presidente

Vereador Mauro Zacher

Vereador Adeli Sell

Vereador Reginaldo Pujol
Contre -

Vereador Bernardino Vendrascolo

Vereador Waldir Canal